

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2013:** *Aos dezasseis dias do mês de Julho do ano dois mil e treze, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu) sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares**, **Dr. António Isidro Marques Figueiredo**, **Dr. Pedro João Alves de Carneiro Marques**, **Eng.º Joaquim Jorge Ferreira**, **Dr. Manuel Alberto Marques Dias Pereira**, **Dra. Ana Maria de Jesus Silva e Hélder Martinho Valente Simões**.* =====

===== *Secretariou a presente reunião, a Secretária do Executivo **Maria Isabel dos Santos Miranda Bastos**.* =====

===== *Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 40m.* =====

===== *Não esteve presente na reunião a **Vereadora Dra. Gracinda Rosa Moreira de Pinho Leal**, por se encontrar a representar o Município, falta essa considerada justificada.* ==

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== *Pelo Senhor Presidente foi dado início ao período de antes da ordem do dia, tendo o mesmo usado da palavra para propor um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Aureliano Azevedo, ao qual todos se associaram. Seguidamente usou da palavra o Vereador **Dr. Manuel Alberto** para questionar quais as perspectivas de uma intervenção nas margens do Caima para dar condições mais dignas ao espaço e aos utentes do espaço. Disse ainda que deverá ser repensada outra solução para o atravessamento até às lagoas artificiais. O Senhor Presidente disse que há questões que estão a ser resolvidas lentamente, no entanto vai trazer na próxima reunião a calendarização das intervenções programadas. No uso da palavra o Vereador **Eng.º Joaquim Jorge** questionou se o problema dos esgotos a céu aberto no Bairro de Lações já foi resolvido, ao que o Senhor Presidente respondeu que foram dadas imediatamente instruções aos serviços para a resolução do problema, não podendo neste momento assegurar se já está totalmente resolvido. Continuando a sua intervenção o Vereador **Eng.º Joaquim Jorge** lembrou que os moradores ficaram incomodados com a nova localização dos estaleiros municipais, tendo na altura os Vereadores do Partido Socialista alertado para esta situação, para um mais um erro que estava a ser cometido, para mais uma decisão errada. Na altura o Senhor Presidente não deu grande importância, pois naquelas instalações já tinha laborado uma empresa de*

transporte de cimentos e nunca houve queixas. Os estaleiros estão permanentemente em obras, com circulação de máquinas nas traseiras de um prédio e obviamente que a solução não será chamar os bombeiros para colocar água para evitar o levantamento do pó. O Vereador Eng.º Joaquim Jorge frisou que esta foi uma péssima solução, longe de ser a melhor solução. Disse que a autarquia deve repensar imediatamente aquela solução e procurar imediatamente outro local para os estaleiros municipais. Ainda relativamente a este assunto o Vereador Eng.º Joaquim Jorge questionou qual o valor exato já investido nas obras de adaptação, pois a seu ver está a ser mal gasto dinheiro numas instalações que não são da autarquia. O Senhor Presidente esclareceu que os moradores vão ser recebidos na autarquia para exporem as suas preocupações, no entanto é preciso ter alguma serenidade na análise deste facto. O Senhor Presidente informou ainda que o técnico responsável pela instalação dos novos estaleiros quando regressar de férias vai explicar todos os trâmites da nova localização assim como também de todas as obras de adaptação. Informou também que esta é uma situação temporária, é a deslocação de material de uma instalação para a outra. O Senhor Presidente referiu que leu num jornal que os moradores se queixavam do cheiro a gasóleo, no entanto nesse momento não havia nenhum depósito de gasóleo nos novos estaleiros. Para terminar a sua intervenção o Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que é necessário uma beneficiação urgente da rede viária do concelho, apontando como exemplos a Travessa do Sanatório, em Oliveira de Azeméis; a rua junto à Farmácia Cunha e Silva, em Cucujães e a via que vai dar à BTL, em Ossela. O Senhor Presidente que estas ruas foram esvembradas para a colocação do saneamento e que o piso vai ser repostado logo que possível. Usando da palavra o Vereador Dr. Pedro Marques fez referência a acontecimentos que ocorreram no município, no âmbito cultural e social: - II edição dos jogos tradicionais +65 anos, no âmbito do Programa Azeméis Ativo, no dia 5/07/2013 no Parque de La-Salette; - Concerto de encerramento do ano letivo da Academia de Música de Oliveira de Azeméis, no dia 05/07/2013, no Cine-Teatro Caracas; - Abertura da exposição do “Entr’ Artes” na Galeria Tomás da Costa, no dia 06/07/2013; - 50.º aniversário do CDC, com o Sarau Desportivo no dia 06/07/2013; - V Edição do Festival de Bandas, organização da Orquestra de Sopros da Ferreira de Castro em parceria com a Câmara Municipal: sete bandas presentes no Jardim Público nos dias 12 e 13/07/2013 (Cucujães, Loureiro, Carregosa, Paramos, Angeja, Santiago de Riba-Ul e Orquestra de Sopros Ferreira de Castro); - Encerramento do ano no Centro Social de Pindelo, Patronato Santo António (Pinheiro da Bemposta), Centro de Apoio Familiar Pinto Carvalho, Santa Casa da Misericórdia de Oliveira de Azeméis, um pouco por todo o concelho se realizam as festas de encerramento que junta utentes, técnicos, direção e famílias num momento único de alegria e descontração; - Marchas populares; - Feira de coletividades, em Macieira de Sarnes e Cucujães; - Terminou a 13/07/2013 a última tertúlia da iniciativa “A Europa na Freguesia”; - 1.º aniversário do polo multigeracional de Palmaz; - 25.º aniversário de sacerdócio do Frei José António Castro Lopes, freguesia de Cucujães. Seguidamente o Vereador Dr. Pedro Marques fez referência a eventos a realizar: - Tarde Maior a 18/07/2013 sobre jornalismo na Biblioteca Municipal Ferreira de Castro; - Encontro solidário

para angariação de fundos para aquisição de uma carrinha adaptada para uma deficiente – Cassandra – no dia 20/07/2013; - Picnic: I Encontro dos Clubes Seniores, no dia 22/07/2013; - Dia dos Avós, no pavilhão das Travessas em S. João da Madeira, no dia 26/07/2013. Continuando a sua intervenção o Vereador Dr. Pedro Maques deu nota do reconhecimento por parte da Federação Portuguesa de Karaté à Escola da Gedaz. Deu nota também dos seguintes acontecimentos desportivos: - Karting na zona desportiva; - Torneio de Terras de Santa Maria; - Domingos no Parque – piscinas de La-Salette; - o Núcleo de Atletismo de Cucujães sagrou-se campeão nacional de veteranos. Para terminar a sua intervenção fez ainda referência ao 31.º aniversário do Grupo “Os Pauliteiros de Ossela” e que foi colocado no devido lugar o Marco de Santiago. Usando da palavra o Vereador Helder Simões alertou para a perigosidade do cruzamento de quem vem de Pinhão e vira para a freguesia de Ossela. Disse que deviam tentar arranjar uma solução, articulada com as Estradas de Portugal, como por exemplo obrigar quem vem de Pinhão a ir à rotunda e depois seguir em direção a Ossela. O Senhor Presidente disse que esta situação tem de ser negociada com as Estradas de Portugal e que têm também um processo em curso na zona da Ponte dos Cavaleiros, alertando que as soluções encontradas vão ser alvo de controvérsias. O Vereador Helder Simões referiu que os Vereadores do PS vêm pedindo desde o início do mandato a listagem dos funcionários da autarquia afetos às Juntas de Freguesia e ver aqueles que poderiam ser reafectados dado que existem casos de injustiça. O Senhor Presidente referiu que há funcionários afetos às Juntas de Freguesia que estão de baixa e alguns de baixa prolongada. Para além disso há uma questão de ordem legal que está a levantar sérias dúvidas, que é quem é que vai avaliar esses funcionários. Continuando a sua intervenção o Vereador Helder Simões questionou qual o valor previsto para a intervenção na rede viária do concelho, ao que o Senhor Presidente respondeu que foi feito um ajuste direto à firma Manuel Francisco de Almeida até ao limite de € 150.000,00 para fazer face a situações urgentes. O Vereador Helder Simões lembrou que no 50.º aniversário do CDC a autarquia prometeu financiar as obras do pavilhão, tendo o Senhor Presidente dito que iriam procurar cumprir com o prometido. Por fim congratulou-se com os êxitos alcançados pelo NAC, lamentando no entanto o tempo que este clube está à espera para receber as verbas atribuídas pela autarquia. O Senhor Presidente disse que ia analisar esta situação. No uso da palavra a Vereadora Dra. Ana de Jesus disse que neste período de férias o município é visitado por muitos turistas, alertando que em termos de limpeza o concelho não está muito agradável, pelo que é necessário equacionar novamente a afetação de funcionários às Juntas de Freguesia. Seguidamente a Vereadora Dra. Ana de Jesus disse que já passaram várias etapas desde o início do processo do loteamento de S. Marcos e que não fica nada bem este Executivo em fim de mandato não resolver esta situação. O Senhor Presidente esclareceu que este é um processo muito complicado, no entanto estão a tentar resolver esta situação junto da EDP. =====

===== **ORDEM DO DIA (ARTº 87º)** =====

===== **DESPACHOS PROFERIDOS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS E/OU SUBDELEGADAS:** *Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o Senhor Presidente e os Vereadores com competências delegadas e/ou subdelegadas, informaram a Câmara Municipal dos despachos proferidos no âmbito daquele instituto, no período compreendido entre os dias dois e quinze do corrente mês, despachos esses exarados nos documentos que integram os respetivos procedimentos administrativos e que constam das relações que ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de atas. =====*

===== **APROVAÇÃO DE ATAS:** *O Senhor Presidente colocou à votação as atas número 106 e 108, as quais foram aprovadas por unanimidade. =====*

===== **EDUCAÇÃO** =====

===== **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM AS IPSS DA ÁREA DO MUNICÍPIO (GENÉRICA), NO ÂMBITO DA CAF (I/56185/2013):** *Pelo Vereador Dr. Isidro Figueiredo, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A imprescindibilidade da existência de serviços complementares às atividades educativas, do ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, consistindo estes serviços no apoio à implementação da Componente de apoio à família, - Que as IPSS`s integram a economia social (art.º 4º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio); - A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nestas instituições, designadamente em termos materiais, humanos e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município se proceder ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa; - Que os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia local, devem, designadamente: assegurar o princípio da cooperação; - Os encargos resultantes do Protocolo estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromisso de fundo disponível n.º 2754/2013, 2755/2013, 2756/2013, 2757/2013, 2758/2013, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, proponho: - Ao abrigo da alínea a) e b) nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que seja aprovada a minuta do Protocolo de Colaboração (genérica), a celebrar com as IPSS, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, da área do Município, que tem por objeto definir os termos e condições da cooperação institucional, com vista a proporcionar as atividades da Componente de Apoio à Família (CAF) dos alunos do Pré escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico (1ºCEB); - Que a mesma seja submetida à Assembleia Municipal para o mesmo efeito, bem como autorização de compromisso plurianual, para efeitos do art.º 6º da LCPA.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES** =====

===== **3.º TROFÉU CONCELHIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO E CONTRATO-PROGRAMA (I/55255/2013)**: Da Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho: A ratificação do meu Despacho de 28 de junho do ano em curso, bem como do Contrato-programa celebrado na mesma data, com a Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves, com vista ao apoio na organização do “3º Troféu Concelhio de Oliveira de Azeméis”, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas, bem como a convalidação dos atos praticados, quer dos efeitos do pagamento, com efeitos reportados à data que os mesmos respeitam ou foram praticados; Que se remeta à Assembleia Municipal, para efeitos do determinado na alínea m) n.º 2 do art.º 53º, do mesmo diploma e cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FINANCAS E CONTABILIDADE** =====

===== **AUTORIZAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIO DE TERRAS DE SANTA MARIA (I/55771/2013)**: Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: “De acordo com a Deliberação tomada na reunião do Executivo de 31/08/2007, submeto as Transferências a efetuar para participação nas despesas da AMTSM, evidenciadas nas seguintes Faturas: Fatura n.º 100/2013: 762,60€ - Transferências Correntes "Contratação de Operador Regional de Televisão para promoção e divulgação do EDV" do mês de Maio de 2013; Fatura n.º 105/2013: 3.216,00€ - Transferências Correntes "Aquisição de serviços para a AMTSM como SPONSOR regional, no âmbito do programa de comemoração dos 125 anos do JN". Os encargos resultantes da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromissos de fundo disponível os n.ºs 2685 e 2686 de 2013, conforme determina a Lei n.º8/2012 de 21 de Fevereiro.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO À ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DE AZEMÉIS (I/56170/2013)**: Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura e Tempos Livres, consignadas designadamente, na alínea f) n.º 1 do art.º13.º e alínea b) do n.º 2 do art.º21.º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro; - O pedido de atribuição de subsídio efetuado pela Associação Columbófila de Azeméis, de 12 de junho de 2013; -Que o Campeonato Cidade de Azeméis, organizado por aquela Associação, mobiliza a deslocação das populações, criando

uma maior proximidade e unidade dos cidadãos; Em face do exposto, proponho: - Ao abrigo da alínea b) do nº 4 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, seja concedido à Associação Columbófila de Oliveira de Azeméis, uma comparticipação no valor de € 2000,00 (dois mil euros), para a realização do Campeonato Cidade de Azeméis, correspondendo ao número de compromisso de fundo disponível 2696/2013.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PATRIMÓNIO** =====

===== **REVOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DE AQUISIÇÕES DAS PARCELAS 6 E 7 DA VIA DO NORDESTE IV FASE (I/56082/2013)**: Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que em reunião de Câmara Municipal de 9 de outubro de 2007, foi deliberada a aquisição das seguintes parcelas, com a área de: a) 690 m2, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 840, b) 100 m2, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 831, ambos da freguesia de Fajões, município de Oliveira de Azeméis e pertencentes a herdeiros de Aureliano Soares de Azevedo; - A alteração dos pressupostos que fundamentaram aquela deliberação, designadamente posterior falecimento dos herdeiros, mais concretamente D. Maria Augusta de Oliveira, proponho que a Câmara Municipal delibere: - revogar as deliberações atrás citadas, de 9 de outubro de 2007, nos termos e pelos fundamentos expostos.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **TOPONÍMIA** =====

===== **PROPOSTA DE ADITAMENTO À TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE OSSELA (I/53258/2013)**: Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Na sequência de proposta de Junta de Freguesia para a atribuição de três novos topónimos e da necessidade de proceder a algumas pequenas correções decorrentes de um trabalho de verificação das diversas toponímias que a DMIGCC está a efetuar, e após parecer favorável da comissão de toponímia reunida a 18 de Junho do corrente, cuja ata segue em anexo, junto segue proposta de aditamento à toponímia da freguesia de Ossela, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROPOSTA DE ADITAMENTO À TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/53268/2013)**: Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Na sequência da necessidade de proceder a algumas pequenas correções decorrentes de um trabalho de verificação das diversas toponímias que a

DMIGCC está a efetuar, nomeadamente devido às ruas meeiras e à obrigatoriedade de terem o mesmo topónimo atribuído nas duas freguesias, e após parecer favorável da comissão de toponímia reunida a 18 de Junho do corrente, cuja ata segue em anexo, junto segue proposta de aditamento à toponímia da freguesia de Oliveira de Azeméis, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

*===== **PROPOSTA DE ADITAMENTO À TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE PINDELO (I/53272/2013)**: Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Na sequência da necessidade de proceder a algumas pequenas correções decorrentes de um trabalho de verificação das diversas toponímias que a DMIGCC está a efetuar, nomeadamente nas ruas meeiras e na obrigatoriedade do mesmo topónimo se encontrar aprovado em ambas as freguesias, e após parecer favorável da comissão de toponímia reunida a 18 de Junho do corrente, cuja ata segue em anexo, junto segue proposta de aditamento à toponímia da freguesia de Pindelo, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

*===== **PROPOSTA DE ADITAMENTO À TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE S. ROQUE (I/53279/2013)**: Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Na sequência da necessidade de proceder a algumas pequenas correções decorrentes de um trabalho de verificação das diversas toponímias que a DMIGCC está a efetuar, nomeadamente nas ruas meeiras e na obrigatoriedade do mesmo topónimo se encontrar aprovado em ambas as freguesias, e após parecer favorável da comissão de toponímia reunida a 18 de Junho do corrente, cuja ata segue em anexo, junto segue proposta de aditamento à toponímia da freguesia de S. Roque, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

*===== **PROPOSTA DE ADITAMENTO À TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE S. TIAGO DE RIBA-UL (I/53288/2013)**: Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Na sequência da necessidade de proceder a algumas pequenas correções decorrentes de um trabalho de verificação das diversas toponímias que a DMIGCC está a efetuar, nomeadamente em dois locais onde os arruamentos com origem em freguesias vizinhas se prolongavam por esta sem que esses topónimos tivessem sido aprovados nesta freguesia, e após parecer favorável da comissão de toponímia reunida a 18 de Junho do corrente, cuja ata segue em anexo, junto segue proposta de aditamento à toponímia da freguesia de Santiago de Riba-Ul, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise*

da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROPOSTA DE ADITAMENTO À TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE UL (I/53293/2013)**: Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Na sequência da necessidade de proceder a algumas pequenas correções decorrentes de um trabalho de verificação das diversas toponímias que a DMIGCC está a efetuar, nomeadamente nas ruas meeiras e na obrigatoriedade do mesmo topónimo se encontrar aprovado em ambas as freguesias, e após parecer favorável da comissão de toponímia reunida a 18 de Junho do corrente, cuja ata segue em anexo, junto segue proposta de aditamento à toponímia da freguesia de Ul, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **OUTROS** =====

===== **DISSOLUÇÃO FORMAL DA GEDAZ; APROVAÇÃO DO PLANO DE INTERNALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS; EMISSÃO DE PRÉVIO PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO (I/56199/2013)**: Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que em 10 de julho de 2009, foi por escritura pública constituída a empresa municipal GEDAZ - Gestão de Equipamentos Desportivos de Azeméis, EEM, que tem como objeto a gestão de equipamentos desportivos, atividades, programas desportivos, sócio recreativos e outras atividades acessórias (art.º 3º dos Estatutos), encarregada da gestão de serviços de interesse geral (nos termos e para os efeitos do art.º 18º a 20º da Lei n.º53-F/2006, de 29 de dezembro), a qual foi objeto de alteração em 9 de outubro de 2009, e em 2 de novembro de 2010, respetivamente; - Que o capital estatutário atual é de três milhões quinhentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta euros e oito cêntimos; - A reestruturação do Sector Empresarial Local (RJAELPL), determinada pela Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto (que revogou a referida Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro), fundamentalmente, o art.º 61º a 68º, na sequência da autorização legislativa concedida pela Lei n.º18/2013, de 18 de fevereiro; - O n.º 1 do artigo 62.º do citado RJAELPL determina que as empresas locais serão obrigatoriamente objeto de deliberação de dissolução, no prazo de seis meses, sempre que se verifique uma das situações previstas nas suas alíneas a), b), c) ou d) a saber: “a) As vendas e prestações de serviços realizados durante os últimos três anos não cobrem, pelo menos, 50% dos gastos totais dos respetivos exercícios; b) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à exploração é superior a 50% das suas receitas; c) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o valor do resultado operacional, subtraído ao mesmo o valor correspondente às amortizações e às depreciações, é negativo; d) Quando se verificar que,

nos últimos três anos, o resultado líquido é negativo.”; - Que a GEDAZ, preenchendo as situações/requisitos previstos na alínea a), c) e d) do n.º 1 do artigo 62.º do RJAEPL e, em consequência, a obrigatoriedade legal de a mesma ser objeto de dissolução, no prazo de seis meses, a contar da data da entrada em vigor da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; - Neste cenário, no quadro das disposições legais previstas (designadamente no citado artigo 62.º do RJAEPL), impõe-se determinar o seu cumprimento, e aprovar a dissolução da GEDAZ; - Que o n.º 4 do art.º 62º da Lei n.º 50/2012, remete para o regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março; - Que a missão da GEDAZ, e o serviço público que esta vem prestando, estão abrangidas nas atribuições do Município, o que justifica que, a par da decisão de dissolver a empresa, seja ainda decidido internalizar a atividade atualmente prosseguida pela mesma nos serviços do Município, visando, em último assegurar o princípio da continuidade dos serviços; - Que a atividade das empresas locais pode ser objeto de internalização nos serviços das respetivas entidades públicas participantes (art.º 65º RJAEPL); - Que em 19 de abril do ano corrente a Câmara Municipal aprovou o início dos procedimentos da formalização da dissolução da GEDAZ, optando pela internalização das atividades, no município; - Que a dissolução da empresa que implique a integração ou a internalização é acompanhada do respetivo plano (n.º 12 do art.º 62º do diploma), o qual deve incluir os seguintes elementos: · Definição das atividades a integrar ou a internalizar; · Listagem dos postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a integrar ou a internalizar, identificando a carreira e as áreas funcional, habilitacional e geográfica, quando necessárias; · Previsão das disponibilidades orçamentais necessárias, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; - Que pelo art.º 61º “Deliberação” do RJAEPL: 1. Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar sobre a alienação da totalidade ou de parte do capital social das empresas locais ou das participações locais. 2. A dissolução, transformação, integração, fusão ou internalização das empresas locais depende da prévia deliberação dos órgãos da entidade pública participante competentes para a sua constituição, a quem incumbe definir os termos da liquidação do respetivo património, nos casos em que tal suceda; - Que pelo art.º 32º dos Estatutos da GEDAZ, a extinção da empresa é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal”; - Que as empresas locais em processo de liquidação podem ceder às entidades públicas participantes os seus trabalhadores contratados ao abrigo do regime do contrato de trabalho, nos termos do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na exata medida em que estes se encontrem afetos, sejam necessários ao cumprimento das atividades objeto de integração ou internalização e os trabalhadores o pretendam (n.º 6 do art.º 62º RJAEPL, conjugado com o art.º 58 da LVCR a qual é aplicável à Administração Local pelo Decreto - Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro (art.º 11º); - Que a cedência de interesse pública só opera: a) Sob condição desses trabalhadores terem sido admitidos por contrato por

tempo indeterminado há pelo menos um ano; b) Se o Acordo de Cedência de Interesse Público for celebrado, no prazo de seis meses a contar da data da deliberação de dissolução, não podendo este acordo prever a opção pela remuneração base devida na situação de origem (art.º 62º, n.º 7 da Lei n.º 50/2012, estabelece claramente a não aplicabilidade do art.º 72º da LVCR); c) se for previamente concedido pela Câmara Municipal Parecer favorável à celebração dos acordos de cedência (n.º 1 do art.º 58º e n.º 6 e 7 do art.º 64 da LVCR conjugados com o n.º 1 e 3 do art.º 52º LOE/2013); - Que a internalização da atividade da GEDAZ no MOA permite, e impõe o reconhecimento de que os trabalhadores atuais da mesma se afiguram necessários para a prossecução das atividades, que deverão ser internalizadas no Município e que poderá proceder na oportunidade à abertura de procedimentos concursais para a ocupação de postos de trabalho correspondentes às funções ou atividade desses trabalhadores, nos termos previstos no artigo 62.º, n.ºs 8 e 9 da Lei n.º 50/2012, mal sejam celebrados os acordos de cedência e demais requisitos legais; - Que pelo art.º 70º Normas transitórias”: n.º 3 “As entidades públicas participantes, no prazo de seis meses após a entrada em vigor da presente lei, devem determinar a dissolução ou, em alternativa, a alienação integral das respetivas participações, quando as entidades e sociedades previstas no n.º 1 incorram nas situações referidas no n.º 1 do artigo 62.º e no artigo 66; n.º 7 “Os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a que se refere no n.º 8 do artigo 62.º não são contabilizados para efeitos dos limites de contratação previstos na Lei do Orçamento do Estado”; - O Plano de internalização, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, do qual consta, as atividades necessárias a internalizar, bem como a Listagem dos postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a internalizar, de acordo com as necessidades e requisitos para o efeito; - Ainda que está assegurada a Previsão das disponibilidades orçamentais necessárias, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, conforme documento que fica igualmente anexo ao livro de atas; - O ofício de 12 de dezembro de 2012 da ANMP (n.º 1364-2012-PB), sobre a “Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, enviado para a Procuradoria-Geral da República, a solicitar que esta promova junto do Tribunal Constitucional a apreciação da fiscalização da legalidade e da constitucionalidade nas normas da citada Lei; e que a Procuradoria-Geral da República informou que o processo já foi remetido ao Exmo. Senhor Procurador-Geral Adjunto Coordenador no Tribunal Constitucional (Ofício n.º 279/2013, de 04.01.2013), com pedido de parecer, o que, até à presente data ainda se aguarda; - As dificuldades de formalização, operacionalização e anda as omissões e incoerências no que se refere aos procedimentos técnicos de dissolução, internalização e liquidação das empresas municipais, previstos na citada Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que levantam inúmeras dúvidas às entidades que têm na sua alçada o registo e procedimentos inerentes a estes atos; - Neste sentido, temos tentado obter, junto de vários serviços, indicações mais precisas sobre a forma rigorosa de proceder à dissolução e à internalização e liquidação da empresa, incluindo fases e prazos; - Acresce referir que as implicações das indefinições deste diploma e imposições da Lei de Orçamento de Estado de 2013 poderão ter consequências nos atos e procedimentos

subsequentes; - A GEDAZ tem um elevado impacto na qualidade de vida da população Oliveirense, nas suas diversas áreas de atividade, designadamente no desenvolvimento desportivo, social, recreativo; - A necessidade da continuação da prestação de forma reiterada, com qualidade, requer uma refletida e programada internalização dos serviços e trabalhadores, respetivamente, contribuindo decisivamente para a melhoria das condições de vida da população, proponho, assim: Ao abrigo do disposto no art.º 32º dos Estatutos, art.º22, n.º1, aplicável ex vi do art.º 61º, 62º do RJAELPL, conjugado com o art.º53º, nº2, alínea l) da Lei n.º169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, verificados os requisitos/elementos legais exigidos; 1 - Que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal delibere determinar a dissolução da GEDAZ, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 61.º a 66.º (aplicáveis por força do art.º 70.º, n.º 5), e art.º 70.º, n.º 2, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 2 - Determinar a internalização da atividade da GEDAZ nos serviços do Município nos termos e ao abrigo do art.º 65º da citada Lei n.º50/2012; 3 - Aprovar nos termos do artigo 62.º, n.º 12 da Lei n.º 50/2012, o Plano de internalização das atividades da GEDAZ nos Serviços Municipais, por se encontrarem preenchidos os requisitos/elementos legais, sendo a solução mais consentânea com o interesse público na continuidade dos serviços e manutenção das atividades; 4 - Declarar que os trabalhadores da GEDAZ, são necessários à prossecução das atividades desta empresa a internalizar nos serviços municipais, nos termos e para os efeitos do artigo 62.º, n.º 6 da mesma lei; 5 - Que sejam salvaguardados os eventuais contratos de trabalho (dos Trabalhadores identificados, cuja listagem fica anexa ao livro de atas), integrando-os na exata medida em que estes se encontrem afetos, correspondentes aos postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a internalizar, sendo concedido pela Câmara Municipal Parecer prévio favorável à celebração de acordos de cedência dentro dos prazos legais (n.º1 do art.º 58º e n.º6 e 7 do art.º 64 da LVCR, n.º1 e 3 do art.º52º LOE/2013); conforme minuta genérica que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas; 6 - Determinar que no decurso do processo de liquidação do património da GEDAZ (englobando todos os bens móveis e imóveis, direitos e obrigações, incluindo as decorrentes de todos os Contratos/Acordos por esta celebrados), se proceda ao levantamento do seu ativo e passivo e que na conclusão do processo de liquidação se proceda à transmissão global para o Município de Oliveira de Azeméis, na qualidade de único sócio de todos os direitos, ativos, obrigações e passivos, incluindo as Piscinas municipais (prédio inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 4407); 7 - Que se aceite a cedência da posição contratual da GEDAZ, a favor do Município de Oliveira de Azeméis, em todos os Protocolos/contratos e demais instrumentos/atos/contratos; 8 - Que a deliberação da Assembleia Municipal assegure que a dissolução e liquidação seja realizada nos termos, prazos e fases previstas na Lei; 9 - Seja desde já designado liquidatário o Sr. Dr. Paulo Sérgio Jesus das Neves, Revisor oficial de Contas; 10 - Que o Município seja ainda; a) designado como depositário dos livros e documentos da Empresa liquidada; b) encarregue de proceder aos respetivos atos de registo comercial.” No uso da palavra o Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que esta situação resulta

de uma decisão governamental em que as empresas que não apresentem resultados se extingam. Assim sendo esta empresa municipal não é eficaz, diz o Governo PSD. O próprio relatório diz que esta empresa municipal é uma das empresas mais mal gerida e com os piores resultados de todo o país. O Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que em vez de aproveitarem para racionalizar o procedimento estão a internalizar uma dívida de cerca de € 500.000,00. Estão a assumir uma dívida, a transferir os funcionários para a autarquia sem fazer nenhuma análise da sua racionalização. Na sua opinião perderam a oportunidade para fazer uma análise à racionalização que era possível na gestão desta entidade, de tentar racionalizar esta empresa aos recursos que eram possíveis. Usando da palavra a Vereadora Dra. Ana de Jesus questionou se na autarquia não existem funcionários para exercer as funções necessárias ao funcionamento da GEDAZ sem ser necessário a internalização dos funcionários da referida empresa. A equipa que acompanhou o processo de dissolução e internalização da empresa chegou à conclusão de que não existem na autarquia funcionários na autarquia com o perfil adequado, questionando como é que chegaram a essa conclusão e o que é feito dos funcionários que faziam parte do gabinete de desporto da autarquia que não aceitaram a sua transferência para a empresa municipal. Continuando a sua intervenção a disse que esta é altura para fazer uma avaliação e eliminar tudo aquilo que não foi ao encontro do que se estava à espera. Para terminar a sua intervenção a Vereadora Dra. Ana de Jesus questionou se os serviços prestados na Gedaz, como por exemplo a manicure, cobrem os custos inerentes a esse serviço. Seguidamente usou da palavra o Vereador Dr. Pedro Marques para dizer que o Gabinete de Desporto está deserto de funcionários desde que está na Câmara Municipal e que de acordo com a nova macro este gabinete está inserido no Gabinete de Desporto Cultura e Tempos Livres. Quanto aos serviços prestados pela empresa municipal o Vereador Dr. Pedro Marques disse que são lucrativos e muito eficientes. Continuando a sua intervenção o Vereador Dr. Pedro Marques disse que o relatório apresentado é bastante claro quanto à internalização dos trabalhadores, sendo óbvio de que vai haver uma adaptação na estrutura da Câmara Municipal, já esta vai integrar vinte e quatro funcionários. Usando da palavra o Senhor Presidente disse que a equipa técnica foi designada pela Câmara Municipal e a Gedaz e fez uma análise iminente técnica. A decisão a tomar neste momento é uma decisão iminente política porque tem de ser tomada em sede de reunião de Câmara, tendo por base um relatório iminente técnico. No uso da palavra o Vereador Dr. Manuel Alberto questionou se o município tem ou não a capacidade para assegurar o funcionamento desta empresa, quantos assessores de imagem tem o município e quantos é que vão ser transferidos. Disse que não está em causa despedir pessoas mas sim avaliar e racionalizar recursos humanos. Disse também que o que está em causa é a gestão rigorosa do município. Relativamente a esta intervenção o Vereador Dr. Pedro Marques esclareceu que todas as questões levantadas são respondidas pelo relatório apresentado e pela Lei. Este é um processo técnico, de procedimentos técnicos que justificam ou não justificam a adoção de procedimentos provisórios. Usando da palavra o Vereador Dr. Ricardo Tavares disse que o que está em causa neste momento é o cumprimento da legislação em vigor, o cumprimento

de timings impostos pela Lei e as avaliações serão feitas à posteriori. O Vereador Eng.º Joaquim usou da palavra para dizer que o espírito da Lei era a racionalização dos recursos e esses passos de racionalização não foram tidos em conta. Disse que basicamente estão a pegar no passivo e a transferi-lo para a autarquia, estão a internalizar uma dívida. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar os pontos 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9 e 10 da proposta; e deliberado por maioria, com os votos contra dos Vereadores Eng.º Joaquim Jorge, Dr. Manuel Alberto Pereira, Dra. Ana de Jesus e Helder Simões, o voto a favor do Vereador Dr. Ricardo Tavares e o voto a favor do Senhor Presidente, não aprovar os pontos 4 e 5 da proposta. =====

===== PESSOAL =====

===== PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO ANO DE 2013 (I/52413/2013): Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - a aprovação do mapa de pessoal para 2013, na reunião do Órgão Executivo de 4 de dezembro de 2012 e sessão da assembleia municipal de 2012; - Que em 19 de abril do ano corrente a Câmara Municipal aprovou o início dos procedimentos da formalização da dissolução da GEDAZ, optando pela internalização das atividades, na autarquia; - As alterações das necessidades previsionais de pessoal para 2013, decorrentes da dissolução da empresa municipal GEDAZ - Gestão de Equipamentos Desportivos de Azeméis, EEM (a aprovar formalmente pela CM e sessão da Assembleia Municipal) e de ser assegurada adequada resposta às atividades objeto de internalização; - Que o estatuto do pessoal da GEDAZ é o do Regime do Contrato Individual de Trabalho; - Que os trabalhadores necessários ao cumprimento das atividades objeto de integração ou internalização podem ser cedidos ao MOA, mediante celebração de Acordo de cedência de interesse público nos prazos legalmente estabelecidos (art.º62º, n.º12 do RJAELPL – aprovado pela Lei n.º50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o art.º 58º da LVCR – Lei n.º12-A/ 2008, de 2 de fevereiro e posteriores alterações, e art.º 11º do Decreto Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, a que adapta à Administração Local a LVCR); - Que o mapa de pessoal compreende a totalidade dos postos de trabalho necessários a desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades, que são caracterizadas em função das atribuições/competências ou atividades que o seu ocupante se destina a cumprir/executar, do cargo ou da carreira que lhe corresponda e ainda dentro de cada carreira/categoria a área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular (art.º 5º da LVCR, conjugado com o art.º 3º (n.º1 e 2 do Decreto-Lei n.º 209/09 e art.º 79º da Lei n.º 59/09, de 11 de setembro e posteriores alterações); - O teor da Nota Informativa da CCDR-N, n.º7/2012, sobre “Empresas Locais – integração de trabalhadores no Município”; - Que a elaboração do mapa de pessoal traduz um juízo sobre a necessidade de garantir, no plano da organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas pela lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas e pelas decisões organicamente tomadas e

pressupõe que na identificação do número de postos de trabalho e sua caracterização apenas sejam contabilizados os trabalhadores em exercício efetivo de funções nesse órgão ou serviço; - Segundo entendimento da CCDR-N “Só deve considerar-se que o mapa de pessoal é alterado, ou deve ser objeto de alteração, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou no(s) respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s).” Já o aumento de postos de trabalho configura sempre uma alteração do Mapa de Pessoal e implica a submissão à aprovação da entidade com competência para tal”; - Que no âmbito da UOCF3º - Unidade Municipal do Desporto, Turismo, Cultura, Juventude e Tempos Livres (conforme consta do art.º 16º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais – Estrutura Matricial e flexível publicado no D.R. 2º Série, n.º18, de 25 de janeiro de 2013, foram entre outros, criados e definidos os seguintes Gabinetes: a) Gabinete do Desporto; b) Gabinete de Gestão de Equipamentos Desportivos; - Que sendo aprovado em reunião de CM, o Plano de internalização dos serviços e emitido Parecer prévio favorável à celebração de acordos de cedência com os trabalhadores da GEDAZ (n.º1 do art.º 58º e n.º6 e 7 do art.º 64 da LVCR, n.º1 e 3 do art.º52º LOE/2013); - Que as verbas relativas a despesas de pessoal, a inscrever no orçamento (“Pessoal em qualquer outra situação”), deverão cobrir os encargos com remunerações e de acordo com deliberação específica para o efeito, proponho: - A apresentação, para apreciação da Câmara Municipal, da alteração ao mapa de pessoal de 2013 e respetivos anexos, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas, o qual representa e incorpora a previsão de pessoal que se estima ser necessário para este ano (face às atividades a desenvolver), previsão esta correspondente aos postos de trabalho associados às atividades objeto de internalização, estando asseguradas as correspondentes verbas no orçamento municipal, na rubrica para o efeito; - Que se submeta o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art.ºs 4º e 5º da LVCR, conjugado com o art.º 3º do Decreto-Lei n.º 209/09, e art.º 53º n.º2 alínea o) e art.º 64º, nº 6 alínea a), da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro; - Que posteriormente se torne público, por afixação no órgão/serviço e inserção na página eletrónica, assim devendo permanecer, em cumprimento do determinado no n.º3 do art.º 5º da LVCR. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos contra dos Vereadores do PS, três votos a favor dos Vereadores do PSD e o voto a favor do Senhor Presidente, tendo este último usado do voto de qualidade, aprovar a proposta apresentada. ===

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE:** =====

===== **PI/4855/2011 (I/52740/2013) – MARIA FERNANDA LIMA PINHO FERREIRA SILVA**, casada, residente na Rua Coronel Ferreira Cunha, n.º 142, freguesia de

Fajões, deste concelho, requer nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003 de 23 de Agosto, lhe seja emitida certidão para efeitos de constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: terreno de pinhal, denominado “Saibrosa”, sito no lugar de Gateande, freguesia de Macieira de Sarnes, deste concelho, com a área de 600m², a confrontar de norte e de poente com Franquelim José de Lima, de sul com Alda e de nascente com Almeida e Silva, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 284. A certidão destina-se a instruir escritura de compra e venda, sendo que, na mesma, o referido prédio será adquirido em comum e partes iguais por José Pedro Oliveira de Almeida, casado, residente na Rua Santa Luzia, n.º 252, 1.º Dto., freguesia de Carregosa, deste concelho; Rita Alexandra Oliveira de Almeida, casada, residente na Rua do Alambique, n.º 83, 2.º Esq. freguesia de Cesar, deste concelho, José Miguel Oliveira de Almeida, casado, residente na Rua S. Salvador, n.º 592, freguesia de Carregosa, deste concelho; Estefânia Maria Oliveira de Almeida, casada, residente na Rua do Lixo, n.º 5, freguesia de Carregosa, deste concelho, e João Tiago Oliveira de Almeida, solteiro, maior, residente na Rua S. Salvador, n.º 592, freguesia de Carregosa, deste concelho. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido. =====

*===== **PI/5107/2013 (I/54859/2013) – SÓNIA DEOLINDA MARQUES FERNANDES,** advogada, com sede na Av. António José de Almeida, n.º 292, 2.º, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, na qualidade de mandatária, requer nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003 de 23 de Agosto, lhe seja emitida certidão para efeitos de constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: eucaliptal, sito no lugar do Bairro, freguesia de Palmaz, deste concelho, com a área de 9720m², a confrontar de norte com rio, de sul com Adelino de Oliveira Bastos, de nascente com Adelino Soares e de poente com Manuel dos Santos, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2731 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o número 2316/20090401. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido. =====*

*===== **PI/5105/2013 (I/54925/2013) – SÓNIA DEOLINDA MARQUES FERNANDES,** advogada, com sede na Av. António José de Almeida, n.º 292, 2.º, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, na qualidade de mandatária, requer nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003 de 23 de Agosto, lhe seja emitida certidão para efeitos de constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: cultura de sequeiro, setenta cepas e pinhal, sito em Costeirinha, freguesia de Palmaz, deste concelho, com a área de 2066m², a confrontar de norte com estrada, de sul e nascente com Herdeiros de Joaquim Alves Ribeiro e de poente com caminho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1075 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o número 56/19860729. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido. =====*

===== **PI/5104/2013 (I/54871/2013) – SÓNIA DEOLINDA MARQUES FERNANDES,** advogada, com sede na Av. António José de Almeida, n.º 292, 2.º, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, na qualidade de mandatária, requer nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, lhe seja emitida certidão para efeitos de constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: eucaliptal, sito em Sarrascosa, freguesia de Palmaz, deste concelho, com a área de 8551m², a confrontar de norte com Fortunato Seara Cardoso, de sul com Mário Correia Teles, de nascente com extremo de freguesia e de poente com valado, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3334 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o número 245/19890519. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido. =====

===== **PI/4917/2013 (I/52797/2013) – ALZIRA ALVES DA COSTA:** Jorge de Jesus Ribeiro, advogado, com escritório na Av. Dr. António José de Almeida, n.º 374, desta freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, na qualidade de mandatário, requer nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, lhe seja emitida certidão para efeitos de constituição de compropriedade do prédio rústico composto de terreno de cultura, sito no lugar da Igreja, freguesia de Loureiro, deste concelho, com a área de 1855m², a confrontar de norte com Olímpio da Silva Rafael e outros, de sul e poente com estrada e de nascente com Olímpio da Silva Rafael, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2193 e não descrito na competente Conservatória do Registo Predial. Pretende-se adjudicar o referido prédio em comum e partes iguais a Nair Fernanda da Costa Oliveira Castro e a Manuel da Costa de Oliveira Castro, na partilha por óbito de Alzira Alves da Costa. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido. =====

===== **PI/4857/2013 (I/52735/2013) – ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOPES,** casado, residente na Av. Dos descobrimentos, Bloco A, n.º 631, 2.º Esq., Furadouro, concelho de Ovar, requer nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, lhe seja emitida certidão para efeitos de constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: terreno de pinhal, sito no lugar de Gateadas, freguesia de Macieira de Sarnes, deste concelho, com a área de 600m², a confrontar de norte com António José da Silva Lima, de sul com Abílio Correia de Oliveira, de nascente com Almeida e Silva, Lda. e de poente com Francelina José de Lima, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 312. A certidão destina-se a instruir escritura de compra e venda, sendo que, na mesma, o referido prédio será adquirido em comum e partes iguais por José Pedro Oliveira de Almeida, casado, residente na Rua Santa Luzia, n.º 252, 1.º Dto., freguesia de Carregosa, deste concelho; Rita Alexandra Oliveira de Almeida, casada, residente na Rua do Alambique, n.º 83, 2.º Esq. freguesia de Cesar, deste concelho, José Miguel Oliveira de Almeida, casado, residente na Rua S. Salvador, n.º 592, freguesia de Carregosa, deste concelho;

Estefânia Maria Oliveira de Almeida, casada, residente na Rua do Lixo, n.º 5, freguesia de Carregosa, deste concelho, e João Tiago Oliveira de Almeida, solteiro, maior, residente na Rua S. Salvador, n.º 592, freguesia de Carregosa, deste concelho. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido. =====

*===== **PI/8355/2012 (I/52726/2013) – MANUEL DA COSTA** e esposa Rosa Ferreira da Silva e Costa, residentes na Rua da Covadas, n.º 255, freguesia de S. Roque, deste concelho, na qualidade de proprietários, requerem nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003 de 23 de Agosto, lhes seja emitida certidão para efeitos de constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: cultura, sito no lugar de Silvar, freguesia de S. Roque, deste concelho, com a área de 1490m², a confrontar de norte com cultura, de sul com rio, de nascente com Joaquim Ferreira e Costa e de poente com Joaquim Henriques, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1198 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial como prédio misto sob o número 2736/20100519. Os requerentes pretendem vender aos seus quatro filhos e dois netos o referido prédio. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido. =====*

*===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS:** =====*

*===== **PI/4724/2013 – ADEC – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE MACIEIRA DE SARNES (I/53714/2013):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “À reunião de Câmara para ratificação do meu despacho de deferimento do pedido de isenção de taxas, datado de 03.07.2013, o qual se passa a transcrever: “Aceita-se o invocado na exposição de 19.06.2013. Resulta da mesma a autorização para a requerente pedir a emissão do alvará relativo ao licenciamento deferido por despacho de 10.07.2003. Desde já se isenta a requerente de apresentar os documentos solicitados na notificação de fls. 199, devendo, contudo apresentar o termo de responsabilidade do diretor de fiscalização da obra. Defere-se o pedido de isenção de taxas, devendo, nesta parte, contudo, esta decisão ser submetida a ratificação em reunião de Câmara. Elabore-se proposta.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

*===== **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** =====*

*===== **“AQUISICÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA BALNEAR” – DECISÃO DE CONTRATAR E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO:** A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, datado de 04 de Julho de 2013, o qual se passa a transcrever: “No âmbito da minha própria competência, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e ao abrigo do disposto no artigo 36º,*

conjugado com o artigo 128º, do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.): Considerando: - Que nos termos do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012 (LOE 2013), de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; - Que tendo por base a RQI n.º 1482 (I/53767/2013), se torna necessário assegurar a aquisição de serviços de assistência balnear (nadador-salvador) para a piscina de La-Salette, para um período estimado de 2,5 meses (terminando a 15 de setembro de 2013); - Que se pretende um nadador salvador que detenha cartão emitido pela Autoridade Marítima Nacional (Instituto de Socorros a Náufragos), para serviços de “Assistência Balnear”, com os seguintes deveres: vigiar a forma como decorrem os banhos, observando todas as instruções técnicas; auxiliar e advertir os banhistas, para situações que possam ser de risco no meio aquático; socorrer os banhistas em situações de perigo, de emergência ou de acidente e manter a presença e proximidade necessárias à sua área de vigilância e socorro; - Que as tarefas serão desenvolvidas de forma autónoma e não subordinada; - Que se pretende que a Piscina de La-Salette abra ao público no dia 5 de julho de 2013; - Que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na Deliberação n.º I/3649/2013, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente no que respeita à duração do mesmo (superior a 20 dias), pelo que necessita da respetiva autorização/parecer prévio favorável; - Que se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, dadas as especificidades das tarefas a executar; - Que, tendo por base os fundamentos e circunstâncias das necessidades atrás mencionadas, a natureza e o objeto da aquisição de serviços não se revela aplicável à verificação da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; não se mostrando, ainda, também exigível a verificação desta situação dado que ainda não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 2, do artigo 33-A, da Lei n.º 53/2008 e respetivas alterações; - A ausência de recursos próprios (no quadro de pessoal do Município), para os serviços supra referidos; - Que o valor estimado (Preço Base apresentado pela unidade orgânica requisitante) para a celebração do referido contrato é de 2.625,00€ (dois mil, seiscentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; encontrando-se cabimentado na rubrica 020220, pela Proposta de Cabimento n.º 914 (I/53865/2013) e Registo de Enquadramento Financeiro n.º 1365; - Que por ser um procedimento com o novo objeto e contraparte de contrato vigente em 2012, não está sujeito à aplicação de redução remuneratória, nos termos do estatuído no n.º 1 e 2, do artigo 75º, da LOE 2013; - Que, se trata de um procedimento urgente dado que o Município pretende proceder à abertura das piscinas de La-Salette no dia 5 de julho de 2013, e que a próxima reunião do executivo apenas se realizará no dia 16 de julho de 2013, pelo que se torna imprescindível proceder ao desenvolvimento imediato de procedimento adequado para fazer face às necessidades, devendo este despacho ser remetido para ratificação pelo Órgão Executivo, do acto por mim praticado nos termos do n.º 3, do artigo 68º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as

alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro. Determino, que se proceda à contratação da necessidade apresentada na RQI n.º 1482 (I/53767/2013), por ajuste direto em regime simplificado, tendo em conta o valor da despesa estimada de 2.625,00€ (dois mil, seiscentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em respeito pelo estabelecido na alínea a), do número 1, do artigo 20º, conjugado com o artigo 128º, do C.C.P. e, por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, economia e eficiência. Autorizo a respetiva despesa conforme Proposta de Cabimento n.º 914 (I/53865/2013). Determino, nos termos do artigo 112º, do C.C.P., que se proceda, conforme indicação do Serviço Requisitante, ao Convite para apresentação de proposta ao seguinte prestador de serviços: Safetynor. Delego a minha competência para a realização de todas as formalidades procedimentais conducentes à realização desta despesa, na Técnica Superior, Dr.ª Elsa Félix, à exceção do envio de e-mails externos de solicitação de orçamento, os quais deverão ser efetuados e assinados pela Assistente Técnica, Raquel Fernandes, em respeito pelo estipulado no artigo 109º, do C.C.P., com exceção, de acordo com o previsto no número 2, do artigo 69º, do CCP, da competência para adjudicação.” =====

===== **EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL PARA DIVERSAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS (I/55833/2013):** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: 1 - Nos termos do n.º 4 e 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013- LOE 2013), carecem de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços; 2 - Nos termos do n.º 5, do artigo 75.º da LOE 2013, o parecer prévio vinculativo depende de: a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e respetivas alterações, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa. Nestes termos a natureza e o objeto da aquisição de serviços não se revela aplicável à verificação da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, não se mostrando, ainda, também exigível a verificação desta situação dado que ainda não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 2, do artigo 33-A, da Lei n.º 53/2008 e respetivas alterações; b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da LOE2013; d) Que se trata da execução de trabalhos não subordinados, para os quais se revele inconveniente e inaplicável o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; 3 - Neste contexto, os competentes serviços municipais reuniram a informação relativa às aquisições de serviços, organizada na lista que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, que não se encontram abrangidas na Deliberação de 15/01/2013 (I/3649/2013), relativa ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos, designadamente no que respeita ao valor do contrato, objeto e/ou prazo de

execução do serviço, pelo que necessitam da respetiva autorização/parecer prévio favorável, tendo sido verificados e devidamente justificados os requisitos enunciados no ponto 2. Submete-se ao Órgão Executivo a emissão de parecer prévio vinculativo favorável para efeitos do disposto nos n.os 4 e 10, do artigo 75.º da LOE2013, relativamente aos contratos de prestação/aquisição de serviços constantes da referida listagem, cujos requisitos se encontram verificados e devidamente justificados, com convite à (s) entidade (s) que reúnem os requisitos, habilitações e aptidão técnica para satisfação das necessidades, de acordo com a aprovação do órgão/ entidade com competência para autorização da despesa e decisão de contratar.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES EM CARREIRAS PÚBLICAS PARA O ANO LETIVO 2012-2013 – NÃO ADJUDICAÇÃO

(I/52529/2013): *Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A Proposta com a refª I/47738/2012 referente ao Pedido de Parecer Prévio aprovada em sede de reunião do Órgão Executivo de 12 de junho de 2012 e a autorização prévia da Assembleia Municipal, na sua sessão de 28 de junho de 2012, para a assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos orçamentais em mais de um ano económico; - A Proposta com a refª I/71665/2012, aprovada em sede de reunião do Órgão Executivo de 30 de agosto de 2012, referente à adjudicação (das áreas concessionadas à entidade “Caima Transportes, S.A.” e à entidade “Charline Transportes – Soc. Unipessoal, Lda.”) e à determinação para se proceder à contratação do serviço para a área de “Carregosa – Praia (Cesar)”, através de outra entidade; - que, nesse seguimento, procedeu-se ao convite à apresentação de proposta à entidade Caima Transportes, S. A.; - que, de acordo com o Projeto de Decisão dos elementos dos Serviços de Análise, de 27 de junho de 2013, verifica-se que a entidade mencionada, apresentou documento comprovativo de requerimento, à Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto (AMTP), para cedência do alargamento da concessão da carreira regular de passageiros entre S. João da Madeira – Vila Cova Perrinho, a qual contempla a área de concessão objeto do procedimento, ou seja, Carregosa – Praia (Cesar); - que, no âmbito do presente procedimento a entidade deve proceder à entrega de documento comprovativo de concessão atribuída, ou seja, prova documental dos percursos de transporte que lhes estão devidamente concessionados pelo I.M.T.T. – Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres; - que, os Serviços de Análise, procederam ao envio de diversas comunicações à AMTP a solicitar informação relativamente à eventual cedência de extensão de alvará para a concessão indicada; - que, até ao presente não foi obtida qualquer resposta quanto ao processo de análise do pedido de extensão (se se encontra eventualmente decidido ou se existe previsão para a sua conclusão); - que, por estarmos no final do ano letivo e tendo em conta que as crianças estão a ser transportadas, pela Caima Transportes, S.A., através de uma paragem próxima da área objeto de contratação, e ainda considerando que se trata de um*

elemento obrigatório (alínea b), do ponto 2.3 do Convite à Apresentação de Proposta), sendo, por esse facto, proposta a exclusão ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do artigo 70º, do Código de Contratos Públicos (CCP). Proponho ao Órgão Executivo que delibere: - pela não adjudicação do presente procedimento, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 79º, do CPP, por a proposta ter sido excluída. - A notificação do concorrente dos fundamentos da não adjudicação, conforme previsto no n.º 2, do artigo 79º, do CCP.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ÂMBITO DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AVENÇA) – ARQUITETURA PAISAGISTA**

(I/55165/2013): Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que na reunião de Câmara Municipal de 12.02.2013 e sessão da Assembleia Municipal de 28.02.2013, foi concedido parecer prévio favorável à abertura de procedimento de ajuste direto para aquisição de serviço, na modalidade de avença, para efeitos de assessoria técnica no âmbito de arquitetura paisagista; - O interesse público em ser alargado o âmbito da prestação de serviços, de forma a serem assegurados todos os trabalhos relacionados com a arquitetura paisagista a desenvolver no território concelhio; - A inexistência de recursos próprios internos (no mapa de pessoal), com qualificação profissional para a especificidade dos serviços supra referidos; - O disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 128 do C.P.A., conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 311º. do CCP; - Ainda o assentimento por parte da contraparte, e a manutenção do valor prestacional; - Que a modificação pretendida não conduz à alteração das prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato nem configura qualquer forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência (aliás era a única concorrente), enquadrando-se dentro dos limites legais consignados no art.º 313º do CCP, proponho: - A alteração do âmbito do objeto do Contrato de prestação de serviços (avença), celebrado em 28.03.2013, com a Arq.ª Maria Luís Oliveira da Costa Gonçalves, de assessoria técnica no âmbito de arquitetura paisagista, por acordo, a formalizar mediante Adenda, mantendo-se as demais cláusulas do mesmo, com efeitos reportados à data atrás referida.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHA, TRANSPORTE E DEPOSITAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA –**

ADJUDICAÇÃO (I/55959/2013): Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Com base no Relatório Final de 11 de julho de 2013, do júri do procedimento, relativo ao Concurso Público para “Prestação de Serviços para Recolha, Transporte e Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana” - Processo n.º 62/12, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, constata-se que no decorrer da fase de audiência prévia dos concorrentes prevista no n.º 1, do artigo 123º, por remissão do

artigo 147º, do Código dos Contratos Público (CCP), foram apresentadas observações por parte do concorrente HIDURBE – Gestão de Resíduos, S.A. ao Relatório Preliminar de 14 de junho de 2013, não tendo sido, contudo, efetuada qualquer alteração, mantendo-se assim a proposta de adjudicação ao concorrente REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, S.A. por ser aquele que apresenta a proposta economicamente mais vantajosa para o Município, conforme determina a análise elaborada pelo júri às propostas, de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Programa de Concurso. Assim, proponho: a) A adjudicação, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), do Concurso Público mencionado em epígrafe, ao concorrente REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, S.A., pelo preço global de € 3.395.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; b) O compromisso da despesa; c) A solicitação, nos termos do exigido no n.º 2, do artigo 77º, do CCP, dos documentos de habilitação referidos nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 81.º, devendo os mesmos ser apresentados na plataforma eletrónica com o seguinte endereço: www.compraspublicas.com, num prazo de 5 (cinco) dias; d) A solicitação, nos termos do exigido no n.º 2, do artigo 77º, do CCP, da caução referida no n.º 1 do artigo 90º, correspondente a 5% do valor contratual, no montante global de € 169.750,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta euros), devendo a mesma ser apresentada na plataforma eletrónica com o seguinte endereço: www.compraspublicas.com, num prazo de 10 (dez) dias; e) A celebração de contrato escrito por, conforme o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 95º, do CCP, o preço contratual para este fornecimento exceder o montante de EUR 10.000,00 (dez mil euros) e ainda por não estarem reunidas outras condições que permitam a sua dispensa.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com as abstenções dos Vereadores do PS Dr. Manuel Alberto, Dra. Ana de Jesus e Helder Simões, os votos a favor dos Vereadores do PSD Dr. Ricardo Tavares e Dr. Pedro Marques e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. Os Vereadores Dr. Isidro Figueiredo e Eng.º Joaquim Jorge não participaram na análise e votação deste ponto por se considerarem impedidos. =====

===== **Porque não constava da Ordem de Trabalhos foi de seguida analisado e votados ao abrigo da parte final do artigo 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o assunto que se segue: =====**

===== **EMPREITADA DE “ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE UL-LOUREIRO” – AUTO N.º 06 TC (I/56888/2013):** Relativo à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma “Paviazeméis – Pavimentos de Azeméis, Lda.”, foi presente para aprovação o auto de trabalhos contratuais n.º 06 no valor de € 134.716,43 (cento e trinta e quatro mil setecentos e dezasseis euros e quarenta e três euros), ao qual acresce o IVA. Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-lo, autorizando assim o seu pagamento. =====

